



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

## LEI ORIDINÁRIA N.º 1057/2021

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal a criação de Elemento de Despesa e abrir créditos adicionais por superávit no montante de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) e dá outras providências.**

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Elemento de Despesa abrir crédito suplementar adicional por superávit no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para atender as necessidades no enfrentamento ao COVID 19:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Projeto Atividade:** 2.151 – Ações Enfrentamento Pandemia COVID

19

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

**Parágrafo único:** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo o superávit financeiro de arrecadação no exercício anterior.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04/05/2021).

  
Francisco de Paulo Freitas  
Prefeito Municipal